

CÓDIGO DE CONDUTA

CÓDIGO DE CONDUTA

Introdução

A missão da Docapesca, Portos e Lotas, SA é criar as condições adequadas para a comercialização do pescado fresco e garantir a criação de valor para a empresa, parceiros e sociedade.

A Docapesca, Portos e Lotas, SA, enquanto eixo fundamental do setor das pescas, tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas, através da inovação e do investimento em gestão e eficiência ambiental, qualidade e segurança alimentar e valorização do pescado.

No atual contexto de mudança, as empresas devem promover a eficácia e eficiência, bem como adotar os mecanismos necessários que lhes permitam identificar e gerir potenciais riscos.

O Código de Conduta da Docapesca, Portos e Lotas, SA integra os valores fundamentais que constituem a base sobre a qual estabelece a sua atividade e comportamento e que há mais de 50 anos norteiam a sua atuação como parte da sua herança e num compromisso para com o futuro.

O empenhamento de todos os seus trabalhadores, colaboradores, acionista, clientes, fornecedores e comunidades onde se insere, define a cultura e os valores da Docapesca.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. APROVAÇÃO

O Conselho de Administração da Docapesca, Portos e Lotas, SA aprovou o presente Código de Conduta, que se destina a regular a atuação dos trabalhadores e demais colaboradores da Docapesca.

1.2. OBJETIVOS

O presente Código pretende:

- a) Divulgar os princípios e os valores pelos quais a Docapesca deve pautar a sua conduta;
- b) Manter padrões elevados de comportamento ético em consonância com os valores da empresa e estimular o sentimento de partilha da sua cultura;
- c) Promover o respeito e o cumprimento de toda a legislação e regulamentação aplicável;
- d) Estabelecer um regime transparente de relações dos trabalhadores com os agentes económicos;
- e) Desenvolver atitudes de responsabilidade social, respeitar os direitos humanos e a dignidade dos outros e proteger o ambiente;
- f) Incentivar os trabalhadores e colaboradores a refletirem sobre a conformidade da sua atuação com os valores da empresa.

1.3. ÂMBITO

As regras de conduta aplicam-se a todos os trabalhadores e colaboradores da Docapesca, incluindo os membros dos órgãos sociais.

As normas do Código de Conduta obrigam igualmente os trabalhadores a termo e todos os que prestem serviço a título permanente ou ocasional na Docapesca. Sem prejuízo do estabelecido no Acordo de Empresa, o presente Código é o elemento preferencial na resolução de questões de ética que se suscitem, mantendo-se em vigor a restante regulamentação interna.

1.4. DIVULGAÇÃO

O Código de Conduta é divulgado a todos os trabalhadores e colaboradores, que devem tomar conhecimento das suas disposições, e deve ser disponibilizado na Pasta Pública e no sítio da Internet da Docapesca, em www.docapesca.pt. Os diretores das unidades orgânicas da sede e das delegações devem promover uma ampla divulgação do seu conteúdo junto dos trabalhadores, colaboradores e agentes económicos, para garantir o seu cumprimento.

2. PRINCÍPIOS E REGRAS

2.1 CUMPRIMENTO DA LEGALIDADE

A Docapesca, bem como os seus trabalhadores e colaboradores, comprometem-se a garantir que nas suas atividades profissionais agem em conformidade com as disposições legais em vigor.

Os trabalhadores e colaboradores da Docapesca não podem executar, em nome da empresa, quaisquer atos que violem o Pacto Social, o Acordo de Empresa e demais legislação e regulamentos aplicáveis.

2.2 GOVERNO DA SOCIEDADE

A Administração da Docapesca deve ser desenvolvida com rigor, zelo e transparência, de acordo com as disposições legais estabelecidas para o Sector Empresarial do Estado e com o Estatuto do Gestor Público, devendo promover a criação de condições de diálogo, nomeadamente, no que respeita a estratégias, objetivos, análise de riscos e avaliação de desempenho.

2.3 CONFLITO DE INTERESSES

Sempre que no exercício da sua atividade profissional os trabalhadores e demais colaboradores sejam chamados a intervir em processos de decisão que envolvam direta ou indiretamente entidades com que colaborem ou tenham colaborado nos últimos 5 anos, ou pessoas singulares a que estejam ou tenham estado ligados por laços de parentesco ou afinidade de qualquer natureza, devem comunicar a existência dessas relações às respetivas chefias ou à Administração, no caso dos Diretores. Os trabalhadores devem abster-se de exercer quaisquer funções fora da Docapesca, sempre que tais atividades ponham em causa o cumprimento dos seus deveres de trabalhadores, tal como se encontram consagrados no Acordo de Empresa.

Todos os trabalhadores devem tomar conhecimento do Código de Conduta e subscrever a declaração de inexistência de conflitos de interesse no âmbito das suas funções, na qual declaram que não recebem ofertas de qualquer agente económico – Anexo I ao presente Código e que dele faz parte integrante.

Os trabalhadores autorizados a acumular funções devem subscrever anualmente uma declaração em que assumam de forma inequívoca que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação – Anexo II ao presente Código e que dele faz parte integrante.

2.4 IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E NÃO DISCRIMINAÇÃO

A Docapesca compromete-se a respeitar o princípio da igualdade de oportunidades e não admitir qualquer forma de discriminação individual, que seja incompatível com a dignidade da pessoa humana, nomeadamente, em razão do género, origem, etnia, confissão política e/ou religiosa e condena qualquer forma de coerção física ou verbal, incluindo assédio sexual.

Em matéria de igualdade de género, a Docapesca deve garantir uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, eliminar as discriminações, facilitar a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional e adotar medidas que conduzam ao objetivo da presença plural de mulheres e de homens nos cargos de direção.

A Docapesca cumpre os princípios da Organização Internacional do Trabalho, incluindo a Declaração Universal dos Direitos Humanos e os 10 princípios da Organização das Nações Unidas e promove a valorização profissional dos trabalhadores ao longo da sua vida laboral na empresa e o desenvolvimento dos instrumentos que permitem avaliar o seu desempenho. Os trabalhadores e colaboradores da empresa devem aperfeiçoar e atualizar os seus conhecimentos, tendo em vista a manutenção, o desenvolvimento e a melhoria das suas competências, com vista à prestação de um melhor serviço. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser escrupulosamente respeitado.

2.5 INTEGRIDADE

É interdita toda a prática de corrupção, ativa ou passiva, por atos ou omissões, ou por via da criação e/ou manutenção de situações irregulares ou de favor.

Os trabalhadores não podem negociar ou estabelecer quaisquer acordos em nome da Docapesca.

2.6 RESPONSABILIDADE

Os trabalhadores e colaboradores devem agir no rigoroso cumprimento das responsabilidades que lhes estão atribuídas e usar o poder que lhes tenha sido cometido no estrito cumprimento da delegação de competências, orientando-o para a concretização dos objetivos da Docapesca.

2.7 LEALDADE

Sem prejuízo das disposições do Acordo de Empresa e do Código do Trabalho, os trabalhadores e colaboradores da Docapesca devem ter um comportamento de lealdade para com a empresa, empenhando-se em salvaguardar sempre a sua credibilidade, boa imagem e prestígio.

2.8 CONFIDENCIALIDADE E SIGILO PROFISSIONAL

Os trabalhadores e colaboradores estão sujeitos ao sigilo profissional, não podendo fornecer quaisquer informações que por decisão da Docapesca, ou por força de disposições legais em vigor, não devam ser do conhecimento de terceiros.

Deve haver reserva e discrição relativamente a factos e informações que os trabalhadores e colaboradores tenham conhecimento no exercício das suas funções.

As informações constantes nos processos individuais dos trabalhadores estão sujeitas ao princípio da confidencialidade, apenas

podendo a elas ter acesso o próprio, quem tenha como responsabilidade a sua guarda, manutenção ou tratamento da informação e/ou quem, por força de determinação da Administração, tenha que a elas aceder.

2.9 CONSUMO DE ÁLCOOL E DROGAS

A Docapesca proíbe aos seus trabalhadores e colaboradores a utilização ilegal (incluindo posse, distribuição, oferta, fabrico ou transferência) ou estar sob a influência de estupefacientes e/ou substâncias psicotrópicas ou álcool nas suas instalações e em veículos da sua propriedade ou por ela alugados.

2.10 RELAÇÕES INTERPESSOAIS E AMBIENTE DE TRABALHO

Os trabalhadores e colaboradores devem contribuir para a criação e manutenção de um bom clima de trabalho, nomeadamente, através da colaboração e cooperação mútuas.

A Docapesca, no escrupuloso cumprimento da legalidade, promove a correção, urbanidade e brio profissional nas relações entre trabalhadores, bem como o respeito pelos respetivos direitos, sensibilidades e diversidade.

Todos os trabalhadores e colaboradores devem conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho, bem como reportar à Direção de Apoio Jurídico e Recursos Humanos, quaisquer inconformidades detetadas.

Os trabalhadores e colaboradores devem pautar as suas relações recíprocas por um tratamento cordial, respeitoso e profissional, devendo apresentar-se condignamente no seu local de trabalho e desenvolver a sua atividade profissional com zelo, diligência, espírito de iniciativa e integridade.

2.11 DIVULGAÇÃO E RIGOR NA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO

As informações produzidas e divulgadas pela Docapesca devem pautar-se pelo escrupuloso cumprimento das disposições legais, serem exatas, completas e disponibilizadas atempadamente.

As informações de carácter financeiro devem representar com fiabilidade a situação financeira e os resultados, contendo todos os aspetos materialmente relevantes para o adequado conhecimento da situação e performance financeira.

2.12 RESPONSABILIDADE SOCIAL

A Docapesca pauta a sua atuação tendo sempre presente o seu dever social junto das comunidades piscatórias onde desenvolve a sua atividade, por forma a contribuir para o seu desenvolvimento e bem-estar social.

A nível da gestão, a Docapesca deve integrar aspetos ambientais e sociais nos processos de planeamento e tomada de decisão, bem como identificar e gerir os riscos decorrentes dos impactos económicos, ambientais e sociais da atividade.

2.13 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A Docapesca deve ter uma participação ativa nas políticas de preservação do ambiente, gestão de resíduos e eficiência energética, dando preferência à utilização de materiais biodegradáveis e/ou recicláveis, promover a adoção de procedimentos ambientalmente responsáveis junto da cadeia de valor, garantindo também que do exercício das suas atividades não resultam quaisquer agressões ou prejuízos para o património das comunidades.

2.14 SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO

Os trabalhadores e colaboradores devem assegurar a proteção e conservação do património material e imaterial da empresa. Os recursos da Docapesca devem ser utilizados de forma eficiente com vista à prossecução dos objetivos da empresa e não devem ser utilizados para fins pessoais.

2.15 DIÁLOGO COM OS PÚBLICOS INTERESSADOS

A Docapesca deve garantir a existência de canais de comunicação que permitam um diálogo construtivo e a integração das respetivas conclusões nos processos de gestão da empresa.

Os trabalhadores e colaboradores devem agir na observância do princípio da boa-fé e honrar integralmente os seus compromissos com os produtores, compradores, fornecedores e parceiros, bem como verificar o integral cumprimento por aqueles das normas legalmente e/ou contratualmente estabelecidas.

A transparência e rigor nos negócios e na informação prestada e a promoção das ações possíveis e necessárias para mitigar atos de suborno, extorsão e/ou corrupção devem orientar as relações dos trabalhadores e colaboradores com os públicos interessados.

Os contratos devem ser claramente redigidos, sem ambiguidades ou omissões e no respeito pela lei e pelas regras que internamente se encontrem estabelecidas.

A seleção de fornecedores e/ou prestadores de serviços deve processar-se tendo em conta os indicadores económicos e financeiros, as condições comerciais e qualidade dos bens e/ou serviços propostos e o comportamento ético do fornecedor e/ou prestador de serviço.

Os trabalhadores e colaboradores da Docapesca devem alertar os produtores,

compradores, fornecedores e parceiros para a necessidade do cumprimento dos valores éticos da empresa.

2.16 RELACIONAMENTO COM OUTRAS ENTIDADES

No relacionamento com outras entidades, nacionais ou internacionais, públicas ou privadas, os representantes da Docapesca devem manter uma postura de participação e cooperação, apoiando iniciativas que se enquadrem no âmbito das atividades da empresa e que se possam traduzir na sua valorização.

2.17 RELAÇÕES COM A COMUNICAÇÃO SOCIAL

As informações prestadas aos meios de comunicação social, através de publicidade, devem possuir carácter informativo rigoroso, respeitar parâmetros culturais e éticos, bem como contribuir para a criação de valor e dignificação da Docapesca e manutenção da sua boa imagem.

A oportunidade da prestação das informações e o seu conteúdo devem ser sempre, previamente, objeto de autorização da Administração da Docapesca.

ENTRADA EM VIGOR

O presente Código de Conduta da Docapesca Portos e Lotas, SA, entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua aprovação.

Anexo I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITOS DE INTERESSE

Nos termos do ponto 2.3 do Código de Conduta da Docapesca, Portos e Lotas, SA,
(nome completo do trabalhador) _____,
com o número de trabalhador _____, número de Identificação _____,
categoria _____, a exercer funções na unidade
orgânica/ delegação _____ declara sob compromisso de honra não
estar abrangido por qualquer incompatibilidade, impedimento ou conflito de interesse
que ponha em causa as funções por si desempenhadas e o cumprimento dos seus
deveres de trabalhador consagrados no Acordo de Empresa da Docapesca, Portos e
Lotas, SA.

Mais declara que no exercício das suas funções não recebe ofertas de qualquer agente
económico.

_____, ____ de _____ de 2013.

O TRABALHADOR

(nome)

(número)

(*) Em anexo devem ser enumeradas as eventuais ou potenciais situações de conflitos de interesse

Situações de Eventual ou Potencial Conflito de Interesse

(Anexo à Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesse)

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES

Nos termos do ponto 2.3 do Código de Conduta da Docapesca, Portos e Lotas, SA,
(nome completo do trabalhador) _____,
com o número de trabalhador _____, número de Identificação_____,
categoria_____, a exercer funções na unidade orgânica/
delegação_____ declara sob compromisso de honra que no
âmbito da acumulação de funções, autorizada por despacho de Conselho de
Administração de ____/____/_____, as mesmas não colidem, nem colocam em causa
a isenção e o rigor do exercício das funções por si desempenhadas na Docapesca,
Portos e Lotas, SA.

_____, ____ de _____ de 2013.

O TRABALHADOR

(nome)

(número)

Ficha Técnica

Título: Código de Conduta da Docapesca, Portos e Lotas, SA
Autoria, Edição e Propriedade: Docapesca, Portos e Lotas, SA
Sede Social: Av. Brasília – Pedrouços – 1400-038 LISBOA
Tel. 21 393 61 00 | Fax 21 393 61 01
docapesca@docapesca.pt | www.docapesca.pt